DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 2327 - 03 de julho de 2026

Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

Prefeitura de SANTANA

SUMÁRIO

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete do Prefeito
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento
MARLUS PINTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração
ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Fazenda
DANIEL DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Saúde
PLINIO SILVA DA LUZ

Secretária Municipal de Educação
ROSILMA LOBATO PINHEIRO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ELSON MONTEIRO BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
LILIANE BATISTA SOUSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MARCUS KEYNES SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
EMANOEL EMERSON MORAES GUEDES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
ROBSON BARBOSA DE PAES

Secretário Municipal de Agricultura
ERENILDO RODRIGUES BARBOSA

Secretário Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos
HELIVANILTON RAMOS MOURA

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana
DIOGO DE SOUZA RAMALHO

Secretária Municipal Extraordinária de Turismo
DIANA CHAGAS PINTO CASTELO

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
LACIMIR DE FREITAS ANDRADE

Secretário Municipal Extraordinária de Juventude
JOÃO VITOR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Social
ELBERSON ROCHA BARBOSA

Secretario Municipal de aquicultura e pesca
ALEXANDRE ROCHA BORGES

Secretária Municipal de Trabalho e Renda
HELENA PEREIRA COLARES

Secretário Municipal Extraordinário de Segurança Institucional
CLEUDO SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretário Municipal Especial de Articulação Econômica
WELLINGTON DE SOUZA GOES

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
LUCAS DOS SANTOS NAHUM

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana
ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana
ALAIM ROGERS NASCIMENTO FLEXA

Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana
LUIZ JOSE DOS SANTOS MONTEIRO

PUBLICAÇÕES GAB.PREF	pag.: 03
PUBLICAÇÕES SEMSA	pag.: 03
LEI MUNICIPAL	pag.: 04 - 15
SANTANA PREVIDÊNCIA	pag.: 15 - 16
PUBLICAÇÕES SEMAD	pag.: 17 - 18
PUBLICAÇÕES SEME	pag.: 19

PUBLICAÇÕES GAB.PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1309/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **JOSÉ PATRICK DA COSTA E SILVA,** para o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO, DAS – 5,** da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTANA - GCMS/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JULHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/C0F6-B2D8-BAB4-C9B4 e informe o código C0F6-B2D8-BAB4-C9B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1310/2026 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 753/2006 – PMS, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários da Prefeitura Municipal de Santana e de suas autarquias e fundações públicas municipais;

CONSIDERANDO Lei Complementar nº. 045/2024 que dispõe sobre os Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Grupo de Atividades da Saúde da Prefeitura Municipal de Santana;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao servidor público o exercício de seus diretos políticos, observando os requisitos e prazos estabelecidos na legislação eleitoral,

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo de RH 2.116/2026 – 1DOC/PMS, que dispõe sobre solicitação de Desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo.

RESOLVE:

Art. 1º DESINCOMPATIBILIZAR o servidor **ALAN FIGUEIREDO BARROS,** matrícula nº 699583, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Santana, ocupante do cargo de **TEC. EM ENFERMAGEM,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA/PMS, para concorrer ao pleito eleitoral de 2026, no período de 04 de julho de 2026 a 04 de outubro de 2026.

Art. 2º O afastamento de que trata o presente Decreto fica condicionado à apresentação, pelo servidor, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral, que comprove o deferimento do registro de sua candidatura ao pleito de 2026, após a decisão definitiva da Justiça Eleitoral sobre o registro da candidatura.

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/AF41-C238-04AC-1F1C e informe o código AF41-C238-04AC-1F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A não apresentação da certidão mencionada no caput deste artigo, ou o indeferimento definitivo do registro de candidatura do servidor, implicará a revogação automática dos efeitos remuneratórios do afastamento a partir da data do início do benefício, devendo o servidor reassumir suas funções imediatamente, conforme disposto no art. 14, §9, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 64/1990, e na Lei nº 9.504/1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Encerram-se os efeitos deste decreto a contar do dia 05 de outubro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JULHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/AF41-C238-04AC-1F1C e informe o código AF41-C238-04AC-1F1C

PUBLICAÇÃO SEMSA

Prefeitura de Santana
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 462/2026-SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são outorgadas por meio do art. 60, I, da Lei Orgânica do Município de Santana, bem como do Decreto Municipal nº 0602/2024,

CONSIDERANDO o ditame jurídico esposado no art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos/Atas de Registro de Preços, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, composta pelos servidores:

I - IVONE SOARES DA SILVA, Matrícula nº 340061-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - **na condição de Presidente**;

II – DANILO BRUNO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 714579, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - **na condição de Membro**;

III - EDSON DA SILVA LEANDRO, Matrícula 699624-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - **na condição de Membro**.

Para exercerem a função de Fiscais dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, referente ao Processo Administrativo nº 1072/2024-SEMSA/PMS, firmado entre esta Secretaria e as empresas:

- **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026-SEMSA/PMS – YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ (CNPJ Nº 58.464.245/0001-50);**
- **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026-SEMSA/PMS – MAPPE BRASIL LTDA (CNPJ Nº 13.266.239/0001-50);**

§ 1º O(s) Fiscal(is) do Contrato Administrativo será(ão) responsável(is) por representar a Secretaria Municipal de Saúde de Santana perante a empresa, no que diz respeito ao Contrato, zelando pela boa execução do objeto pactuado.

§ 2º A designação a que se refere o *caput* não se reverterá em vantagem financeira para o(s) Fiscal(is) designado(s).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Santana, com efeitos retroativos a contar do dia 26 de março, revogando-se disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SANTANA-AP, 02 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SILVA DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 0602/2024 – GAB.PREF/PMS

Página **1** de **1**

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/E69F-BD29-6167-0654 e informe o código E69F-BD29-6167-0654

LEI MUCICPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 03 DE JULHO DE 2026.

(Autoria: Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2024 – PMS, DO GRUPO DE ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA, LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2024 – PMS, DO GRUPO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2020 – PMS, E DO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2017 – PMS, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste do vencimento base, exclusivamente, dos servidores públicos civis da administração direta, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente do Grupo de Atividades de Nível Fundamental, Lei Complementar nº 047/2024 – PMS, do Grupo de Atividades de Infraestrutura, Lei Complementar nº 048/2024 – PMS, do Grupo de Atividades Administrativas, Lei Complementar nº 021/2020 – PMS, e do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, Lei Complementar nº 017/2017 – PMS, do Poder Executivo do Município de Santana, no percentual linear de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), referente Data-Base do exercício de 2026.

Art. 2º Ficam alteradas as tabelas de vencimentos do Grupo de Atividades de Nível Fundamental, Lei Complementar nº 047/2024 – PMS, do Grupo de Atividades de Infraestrutura, Lei Complementar nº 048/2024 – PMS, do Grupo de Atividades Administrativas, Lei Complementar nº 021/2020 – PMS, e do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, Lei Complementar nº 017/2017 – PMS, passando a vigorar, respectivamente, conforme as tabelas de vencimentos constantes nos anexos I, II, III e IV desta Lei.

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2026.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 03 de julho de 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 79, de 03 de julho de 2026.

TABELA DE VENCIMENTOS

MAIO/2026

I - Grupo de Atividades de Nível Fundamental (GANF) – Lei Complementar nº 047/2024 – PMS:

a) Demais cargos de nível fundamental

		DATA BASE – 2026	4,26%				
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES					
		A	B	C	D	E	F
		FUNTAMENTAL	MÉDIO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	2.326,17	2.558,78	2.814,66	3.096,13	3.405,74	3.746,31
2	2	2.395,96	2.635,55	2.899,10	3.189,01	3.507,91	3.858,70
4	3	2.467,83	2.714,61	2.986,07	3.284,68	3.613,15	3.974,46
6	4	2.541,86	2.796,05	3.075,66	3.383,22	3.721,54	4.093,70
8	5	2.618,12	2.879,93	3.167,93	3.484,72	3.833,19	4.216,51
10	6	2.696,66	2.966,33	3.262,96	3.589,26	3.948,19	4.343,00
12	7	2.777,56	3.055,32	3.360,85	3.696,94	4.066,63	4.473,29
14	8	2.860,89	3.146,98	3.461,68	3.807,85	4.188,63	4.607,49
16	9	2.946,72	3.241,39	3.565,53	3.922,08	4.314,29	4.745,72
18	10	3.035,12	3.338,63	3.672,49	4.039,74	4.443,72	4.888,09
20	11	3.126,17	3.438,79	3.782,67	4.160,94	4.577,03	5.034,73
22	12	3.219,96	3.541,95	3.896,15	4.285,76	4.714,34	5.185,77
24	13	3.316,56	3.648,21	4.013,03	4.414,34	4.855,77	5.341,35
26	14	3.416,05	3.757,66	4.133,42	4.546,77	5.001,44	5.501,59
28	15	3.518,53	3.870,39	4.257,43	4.683,17	5.151,49	5.666,63
30	16	3.624,09	3.986,50	4.385,15	4.823,66	5.306,03	5.836,63
32	17	3.732,81	4.106,09	4.516,70	4.968,37	5.465,21	6.011,73
34	18	3.844,80	4.229,28	4.652,20	5.117,43	5.629,17	6.192,08

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE VENCIMENTOS

MAIO/2026

b) Gari e Vigia

		DATA BASE – 2026	4,26%				
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES					
		A	B	C	D	E	F
		FUNTAMENTAL	MÉDIO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	2.688,17	2.956,98	3.252,68	3.577,95	3.935,75	4.329,32
2	2	2.768,81	3.045,69	3.350,26	3.685,29	4.053,82	4.459,20
4	3	2.851,88	3.137,06	3.450,77	3.795,85	4.175,43	4.592,98
6	4	2.937,43	3.231,18	3.554,29	3.909,72	4.300,69	4.730,76
8	5	3.025,56	3.328,11	3.660,92	4.027,01	4.429,72	4.872,69
10	6	3.116,32	3.427,95	3.770,75	4.147,82	4.562,61	5.018,87
12	7	3.209,81	3.530,79	3.883,87	4.272,26	4.699,49	5.169,43
14	8	3.306,11	3.636,72	4.000,39	4.400,43	4.840,47	5.324,52
16	9	3.405,29	3.745,82	4.120,40	4.532,44	4.985,68	5.484,25
18	10	3.507,45	3.858,19	4.244,01	4.668,41	5.135,25	5.648,78
20	11	3.612,67	3.973,94	4.371,33	4.808,47	5.289,31	5.818,24
22	12	3.721,05	4.093,16	4.502,47	4.952,72	5.447,99	5.992,79
24	13	3.832,68	4.215,95	4.637,55	5.101,30	5.611,43	6.172,57
26	14	3.947,66	4.342,43	4.776,67	5.254,34	5.779,77	6.357,75
28	15	4.066,09	4.472,70	4.919,97	5.411,97	5.953,17	6.548,48
30	16	4.188,08	4.606,88	5.067,57	5.574,33	6.131,76	6.744,94
32	17	4.313,72	4.745,09	5.219,60	5.741,56	6.315,72	6.947,29
34	18	4.443,13	4.887,44	5.376,19	5.913,81	6.505,19	7.155,71

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº 79, de 03 de julho de 2026.

TABELA DE VENCIMENTOS

MAIO/2026

I - Grupo de Atividades de Infraestrutura (GAINF) – Lei Complementar nº 048/2024 – PMS:

a) Médio e Técnico

		DATA BASE – 2026	4,26%				
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES					
		A	B	C	D	E	F
		MÉDIO	MÉDIO/TÉCNICO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	2.499,60	2.749,56	3.024,52	3.326,97	3.659,67	4.025,63
2	2	2.574,59	2.832,05	3.115,25	3.426,78	3.769,46	4.146,40
4	3	2.651,83	2.917,01	3.208,71	3.529,58	3.882,54	4.270,80
6	4	2.731,38	3.004,52	3.304,97	3.635,47	3.999,02	4.398,92
8	5	2.813,32	3.094,66	3.404,12	3.744,53	4.118,99	4.530,89
10	6	2.897,72	3.187,50	3.506,25	3.856,87	4.242,56	4.666,81
12	7	2.984,66	3.283,12	3.611,43	3.972,58	4.369,83	4.806,82
14	8	3.074,20	3.381,61	3.719,78	4.091,75	4.500,93	4.951,02
16	9	3.166,42	3.483,06	3.831,37	4.214,51	4.635,96	5.099,55
18	10	3.261,41	3.587,56	3.946,31	4.340,94	4.775,04	5.252,54
20	11	3.359,26	3.695,18	4.064,70	4.471,17	4.918,29	5.410,12
22	12	3.460,03	3.806,04	4.186,64	4.605,31	5.065,84	5.572,42
24	13	3.563,84	3.920,22	4.312,24	4.743,46	5.217,81	5.739,59
26	14	3.670,75	4.037,83	4.441,61	4.885,77	5.374,35	5.911,78
28	15	3.780,87	4.158,96	4.574,86	5.032,34	5.535,58	6.089,13
30	16	3.894,30	4.283,73	4.712,10	5.183,31	5.701,64	6.271,81
32	17	4.011,13	4.412,24	4.853,46	5.338,81	5.872,69	6.459,96
34	18	4.131,46	4.544,61	4.999,07	5.498,98	6.048,87	6.653,76

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE VENCIMENTOS

MAIO/2026

b) Nível Superior

		DATA BASE – 2026	4,26%		
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES			
		A	B	C	D
		GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	3.419,63	3.761,60	4.137,76	4.551,53
2	2	3.522,22	3.874,45	4.261,89	4.688,08
4	3	3.627,89	3.990,68	4.389,75	4.828,72
6	4	3.736,73	4.110,40	4.521,44	4.973,58
8	5	3.848,83	4.233,71	4.657,08	5.122,79
10	6	3.964,29	4.360,72	4.796,79	5.276,47
12	7	4.083,22	4.491,54	4.940,70	5.434,77
14	8	4.205,72	4.626,29	5.088,92	5.597,81
16	9	4.331,89	4.765,08	5.241,59	5.765,75
18	10	4.461,85	4.908,03	5.398,83	5.938,72
20	11	4.595,70	5.055,27	5.560,80	6.116,88
22	12	4.733,57	5.206,93	5.727,62	6.300,39
24	13	4.875,58	5.363,14	5.899,45	6.489,40
26	14	5.021,85	5.524,03	6.076,44	6.684,08
28	15	5.172,50	5.689,75	6.258,73	6.884,60
30	16	5.327,68	5.860,45	6.446,49	7.091,14
32	17	5.487,51	6.036,26	6.639,89	7.303,87
34	18	5.652,13	6.217,35	6.839,08	7.522,99

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR Nº 79, de 03 de julho de 2026.

TABELA DE VENCIMENTOS

MAIO/2026

I - Grupo de Atividades Administrativas (GAA) – Lei Complementar nº 021/2020 – PMS:

a) Auxiliar e Técnico

	DATA BASE – 2026	4,26%				
NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES					
	A	B	C	D	E	F
	MÉDIO	MÉDIO/TÉCNICO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
1	2.818,47	3.306,06	3.878,01	4.545,04	4.999,54	5.499,50
2	2.959,39	3.471,37	4.071,91	4.772,29	5.249,52	5.774,47
3	3.107,36	3.644,94	4.275,51	5.010,90	5.511,99	6.063,19
4	3.262,73	3.827,18	4.489,29	5.261,45	5.787,59	6.366,35
5	3.425,87	4.018,54	4.713,75	5.524,52	6.076,97	6.684,67
6	3.597,16	4.219,47	4.949,44	5.800,75	6.380,82	7.018,90
7	3.777,02	4.430,44	5.196,91	6.090,78	6.699,86	7.369,85
8	3.965,87	4.651,96	5.456,75	6.395,32	7.034,86	7.738,34
9	4.164,17	4.884,56	5.729,59	6.715,09	7.386,60	8.125,26
10	4.372,37	5.128,79	6.016,07	7.050,84	7.755,93	8.531,52
11	4.590,99	5.385,23	6.316,87	7.403,39	8.143,73	8.958,10
12	4.820,54	5.654,49	6.632,72	7.773,56	8.550,91	9.406,00
13	5.061,57	5.937,22	6.964,35	8.162,23	8.978,46	9.876,30
14	5.314,65	6.234,08	7.312,57	8.570,35	9.427,38	10.370,12
15	5.580,38	6.545,78	7.678,20	8.998,86	9.898,75	10.888,62
16	5.859,40	6.873,07	8.062,11	9.448,81	10.393,69	11.433,06
17	6.152,37	7.216,72	8.465,22	9.921,25	10.913,37	12.004,71
18	6.459,99	7.577,56	8.888,48	10.417,31	11.459,04	12.604,94

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE VENCIMENTOS

MAIO/2026

a) Analista e Procurador Municipal

		DATA BASE – 2026	4,26%		
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES			
		A	B	C	D
		GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	4.888,76	5.377,64	5.915,40	6.506,94
2	2	5.133,20	5.646,52	6.211,17	6.832,29
4	3	5.389,86	5.928,85	6.521,73	7.173,90
6	4	5.659,35	6.225,29	6.847,82	7.532,60
8	5	5.942,32	6.536,55	7.190,21	7.909,23
10	6	6.239,44	6.863,38	7.549,72	8.304,69
12	7	6.551,41	7.206,55	7.927,20	8.719,92
14	8	6.878,98	7.566,88	8.323,56	9.155,92
16	9	7.222,93	7.945,22	8.739,74	9.613,72
18	10	7.584,07	8.342,48	9.176,73	10.094,40
20	11	7.963,28	8.759,61	9.635,57	10.599,12
22	12	8.361,44	9.197,59	10.117,34	11.129,08
24	13	8.779,51	9.657,47	10.623,21	11.685,53
26	14	9.218,49	10.140,34	11.154,37	12.269,81
28	15	9.679,41	10.647,36	11.712,09	12.883,30
30	16	10.163,38	11.179,72	12.297,70	13.527,47
32	17	10.671,55	11.738,71	12.912,58	14.203,84
34	18	11.205,13	12.325,64	13.558,21	14.914,03

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV
LEI COMPLEMENTAR Nº 79, de 03 de julho de 2026.

TABELA DE VENCIMENTOS

MAIO/2026

I - Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (GTAF) – Lei Complementar nº 017/2017 – PMS:

		DATA BASE – 2026	4,26%			
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES				
		A	B	C	D	E
		MÉDIO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	3.001,03	3.301,13	3.631,25	3.994,37	4.393,81
2	2	3.151,08	3.466,19	3.812,81	4.194,09	4.613,50
4	3	3.308,64	3.639,50	4.003,45	4.403,79	4.844,17
6	4	3.474,07	3.821,47	4.203,62	4.623,98	5.086,38
8	5	3.647,77	4.012,55	4.413,80	4.855,18	5.340,70
10	6	3.830,16	4.213,18	4.634,49	5.097,94	5.607,74
12	7	4.021,67	4.423,83	4.866,22	5.352,84	5.888,12
14	8	4.222,75	4.645,03	5.109,53	5.620,48	6.182,53
16	9	4.433,89	4.877,28	5.365,01	5.901,51	6.491,66
18	10	4.655,58	5.121,14	5.633,26	6.196,58	6.816,24
20	11	4.888,36	5.377,20	5.914,92	6.506,41	7.157,05
22	12	5.132,78	5.646,06	6.210,66	6.831,73	7.514,90
24	13	5.389,42	5.928,36	6.521,20	7.173,32	7.890,65
26	14	5.658,89	6.224,78	6.847,26	7.531,98	8.285,18
28	15	5.941,83	6.536,02	7.189,62	7.908,58	8.699,44
30	16	6.238,93	6.862,82	7.549,10	8.304,01	9.134,41
32	17	6.550,87	7.205,96	7.926,56	8.719,21	9.591,13
34	18	6.878,42	7.566,26	8.322,88	9.155,17	10.070,69

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

§11 REVOGADO.

§12 REVOGADO.

I - REVOGADO."

Art. 3º O art. 10 da Lei Complementar nº 007, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10** Secretaria Municipal Especial de Governo e Gestão - SEMGOV, órgão da Administração Direta Municipal, de assessoramento especial, tem por finalidade organizar e coordenar as atividades do Governo Municipal e dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Santana; coordenar o assessoramento ao Prefeito no relacionamento com o legislativo municipal e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, entidades, associações de classes e com os munícipes em geral; solicitar aos órgãos da Administração Direta e Indireta informações sobre assuntos pertinentes a cada órgão; transmitir aos secretários e as autoridades do mesmo nível hierárquico as ordens do Prefeito; coordenar as informações que devam ser prestados a Câmara Municipal de Santana; emitir pareceres, informações ou despachos em assuntos de sua competência e outras que lhe sejam delegadas pelo Prefeito; assessorar o Prefeito Municipal nas relações com os munícipes, autoridades federais, estaduais e municipais; apreciar todo e qualquer pronunciamento de caráter público acerca de programas e das atividades da Administração Municipal a ser feita por qualquer órgão ou funcionário municipal; assessorar nas relações entre o executivo e o legislativo municipal; manter permanentemente atualizado o acompanhamento de meios de comunicação que publiquem matéria de interesse da Prefeitura; articular; elaborar, registrar e controlar os Contratos e Convênios celebrados pelo Município; sugerir medidas que possibilitem a melhoria das relações da Prefeitura com o público, bem como construir políticas públicas em cooperação com a comunidade local; desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

.....

§10 O cargo de Subsecretário de Governança Social, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação especial de função - GRAEF 6."

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 03 DE JULHO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS E O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N° 007/2015, DE 29 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º-B da Lei Complementar nº 007, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º-B** .....

.....

§3º O Cargo de Secretário Adjunto de Mobilização terá a remuneração de função DAS-6."

Art. 2º O artigo 8º da Lei Complementar nº 007, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.8º**.....

.....

§6º O cargo de Subprocurador-Geral para Assuntos Judiciais e Extrajudiciais, função de DAS-6, receberá a título de gratificação pelo exercício da atividade jurídica a Gratificação Especial de Função - GRAEF6.

.....

§8º O cargo de Procurador-Chefe corresponde a função de DAS-6.

§9º O cargo de Procurador Municipal, função de DAS-5, receberá a título de gratificação pelo exercício da atividade jurídica a Gratificação Especial de Função - GRAEF3.

§10 A distribuição dos Procuradores Municipais nas Procuradorias especializadas, será definida por ato normativo do Procurador-Geral.

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O artigo 13 da Lei Complementar nº 007, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD é o órgão ao qual compete executar as atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Santana - PMS, relativas à expediente, documentação, arquivo, protocolo, recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, plano de cargos e carreira; controles funcionais e demais de pessoal; registros, controle de contratos e convênios, compras, almoxarifado, patrimônio, tombamento, registro, inventário, proteção, conservação e manutenção de bens móveis e imóveis do município; coordenação de transportes e dos serviços de vigia, copa, cozinha e limpeza do edifício sede do município e do assessoramento geral em assuntos de suas atribuições específicas; promover e realizar os procedimentos licitatórios dos órgãos da Administração Direta do Município e das Indiretas, quando solicitado, por meio da Central de Licitação; bem como desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

.....

§4º- B Fica autorizado a instituição de Comissão de Concurso, composta de no mínimo 5 (cinco) servidores, dentre estes, pelo menos 2 (dois) servidores efetivos. Os integrantes desta comissão farão jus ao recebimento de "Jeton" mensal.

§5º Fica o município autorizado a efetuar o pagamento de "Jeton" a título de Gratificação em valor não superior a 01 (um) salário-mínimo vigente a cada um dos membros das Comissões previstas nos §4º, §4-A e §4º-B, condicionado a realização de pelo menos 01 (uma) reunião mensal, sem prejuízo das demais atividades das comissões.

.....

§9º O cargo de Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas terá remuneração de função DAS-6."

Art. 5º O artigo 15-A da Lei Complementar nº 007, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 15-A** A Secretaria Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações - SEMTEC, é o órgão da Administração Direta que tem a atribuição de executar política de ciência, tecnologia e informação no âmbito do

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Município; a promoção do desenvolvimento de projetos de inclusão digital; a promoção de ações para a produção, a difusão, a apropriação e a aplicação do conhecimento científico e tecnológico; o apoio ao empreendedorismo voltado para a área de ciência e tecnologia; a promoção da infraestrutura tecnológica de comunicação necessária à integração e à operação de sistemas estruturadores das atividades administrativas e operacionais e da comunicação eletrônica oficial entre órgãos e entidades da Administração Municipal; o desenvolvimento e a implantação de soluções tecnológicas de tratamento da informação na Administração Municipal que subsidiem a tomada de decisões e o planejamento de políticas públicas; a instalação e manutenção de equipamentos de informática e de redes elétrica e lógica na Administração Municipal; articular, fomentar políticas públicas que estimulem o setor de inovação; a estruturação de banco de dados e informações sobre os serviços municipais, em conjunto com os órgãos e entidades que possuam gestão e/ou estrutura de tecnologia e informação descentralizada.

.....

§3º O cargo de Secretário Adjunto de Inovação terá a remuneração de função DAS-6."

Art. 6º O artigo 19-F da Lei Complementar nº 007, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 19-F** A Secretaria Municipal Especial de Planejamento e Orçamento - SEMPLA, órgão da Administração Direta Municipal, tem por finalidade conduzir o sistema municipal de planejamento; elaborar colaborativamente com as demais pastas o orçamento público, composto pelo PPA, LDO e LOA; conduzir o planejamento estratégico municipal; inserir as metas nos Programas do Plano Plurianual (PPA); acompanhar e avaliar a execução orçamentária, monitorar os projetos estratégicos e prioridades estabelecidas na LDO; avaliar os impactos das políticas governamentais e eficiência administrativa previstas nos indicadores do PPA; através da gestão da informação, com a geração de informações georreferenciadas; realizar estudos e análises econômicas, sociais e de desenvolvimento para subsidiar a formulação de políticas; desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

.....

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 03 DE JULHO DE 2026.

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

.....

.....

III - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**			
	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	1	SUBSÍDIO	
	SUBPROCURADOR-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	1	DAS-6	GRAEF-6
	SUBPROCURADOR-GERAL PARA ASSUNTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	1	DAS-6	GRAEF-6
	SUBPROCURADOR-GERAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS	1	DAS-6	GRAEF-6
2	**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**			
	CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	1	DAS-5	
	PROCURADOR MUNICIPAL	19	DAS-5	GRAEF-3
	ASSESSOR JURÍDICO	12	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	2	DAS-3	
3	**SECRETARIA-GERAL**			
	CHEFE DA SECRETARIA-GERAL	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
3.1	**ARQUIVO**			
	CHEFE DE ARQUIVO	1	DAS-3	
4	**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**			
	COORDENADOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
4.1	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**			

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

§3º O Cargo de Secretário Adjunto de Planejamento terá a remuneração de função DAS-6.

§4º O Cargo de Secretário Adjunto de Orçamento terá a remuneração de função DAS-6.

§5º O Cargo de Secretário Adjunto de Gestão da Informação e Geoprocessamento terá a remuneração de função DAS-6.

§6º O Cargo de Secretário Adjunto de Projetos Estratégicos terá a remuneração de função DAS-6."

Art. 7º O art. 19-I da Lei Complementar nº 007, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"....."

§3º REVOGADO."

Art. 8º As funções DAS-1 e DAS-2 da tabela de vencimentos do Anexo III da Lei Complementar 007, de 29 de julho de 2015, terão remuneração no valor de 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

Art. 9º O anexo II da Lei Complementar nº 007/2015, passa a vigorar com as alterações dispostas no anexo I desta Lei.

Art. 10 revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 03 de julho de 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	
5	**PROCURADORIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**			
	SUBPROCURADOR-GERAL PARA ASSUNTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS			
	PROCURADOR-CHEFE DE ASSUNTOS JUDICIAIS	1	DAS-6	
	PROCURADOR-CHEFE DE ASSUNTOS EXTRAJUDICIAS	1	DAS-6	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	
6	**PROCURADORIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**			
	SUBPROCURADOR-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS			
	PROCURADOR-CHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	1	DAS-6	
7	**PROCURADORIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS**			
	PROCURADOR-CHEFE DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	1	DAS-6	
7.1	**COORDENADORIA DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**			
	COORDENADOR DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	1	DAS-5	
7.2	**DIVISÃO DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**			
	DIRETOR DA DIVISÃO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	3	DAS-1	
8	**PROCURADORIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**			
	SUBPROCURADOR-GERAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS			
	PROCURADOR-CHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	1	DAS-6	
9	**PROCURADORIA MUNICPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**			
	PROCURADOR-CHEFE DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1	DAS-6	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	

IV - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO - CGM

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO**			
	CONTROLADOR-GERAL DO MUNICIPIO	1	SUBSIDIO	
	OUVIDOR-GERAL DO MUNICIPIO	1	DAS-6	GRAEF-6
	CORREGEDOR-GERAL DO MUNICIPIO	1	DAS-6	GRAEF-6
	CONTROLADOR ADJUNTO	1	DAS-6	
	ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE CONTROLE INTERNO	4	DAS-5	GRAED-7
2	**GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICIPIO**			

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	CHEFE DE GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
2.1	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	
3	**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**			
	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	1	DAS-5	
3.1	**DEPARTAMENTO DE CONTADORIA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTADORIA	1	DAS-4	
3.2	**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA	1	DAS-4	
3.3	**DEPARTAMENTO DE APOIO AS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	3	DAS-3	
4	**COORDENADORIA DE NORMAS TÉCNICAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**			
	COORDENADOR DE NORMAS TÉCNICAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	1	DAS-5	
4.1	**DEPARTAMENTO DE NORMAS TÉCNICAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NORMAS TÉCNICAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	1	DAS-4	
5	**COORDENADORIA DE OUVIDORIA**			
	COORDENADOR DE OUVIDORIA	1	DAS-5	
6	**COORDENADORIA DE SINDICÂNCIA E CORREIÇÃO**			
	COORDENADOR DE SINDICÂNCIA E CORREIÇÃO	1	DAS-5	
6.1	**DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	1	DAS-4	

.....

.....

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

VI - SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL - SEMART

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL	1	SUBSÍDIO	
1.1	**SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIZAÇÃO**			
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE MOBILIZAÇÃO	1	**DAS-6**	
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETARIO ESPECIAL DE ARTICULAÇAO GOVERNAMENTAL	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
	ASSESSOR TECNICO I	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL III	1	DAS-3	
3	**COORDENADORIA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS**			
	COORDENADOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	1	DAS-5	

.....

.....

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO	1	SUBSÍDIO	
1.2	**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**			
	SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO	1	DAS-6	GRAEF-6
1.3	**SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA SOCIAL**			
	SUBSECRETÁRIO DE GOVERNANÇA SOCIAL	1	DAS-6	GRAEF-6
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
2.1.1	**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**			
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-5	

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

2.1.1.1.	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	1	DAS-4	
2.1.1.2.	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	1	DAS-4	
2.2	**COORDENADORIA DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS**			
	COORDENADOR DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS	1	DAS-5	
2.3	**JUNTA MILITAR**			
	COORDENADOR DA JUNTA MILITAR	1	DAS-5	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	1	DAS-4	
3	**ASSESSORIA JURÍDICA**			
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
4	**SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**			
	SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-6	GRAEF-6
	ASSESSOR TECNICO I	1	DAS-3	
	ASSESSOR TECNICO II	1	DAS-4	
4.1	**COORDENADORIA DE MARKETING**			
	COORDENADOR DE MARKETING	1	DAS-5	
4.1.1	**DEPARTAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS	1	DAS-4	
4.2.	**COORDENADORIA DE JORNALISMO**			
	COORDENADOR DE JORNALISMO	1	DAS-5	
5	SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO, ANÁLISE E PRESTAÇÃO DE CONSTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS			
	SUBSECRETÁRIO DE CAPTAÇÃO, ANALISE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-6	GRAEF-6
	ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR	3	DAS-5	GRAED-8
	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	1	DAS-4	GRAED-3
	DEPARTAMENTO TÉCNICO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO TÉCNICO	1	DAS-4	GRAED-3
5.1	**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**			
	COORDENADOR DE ANÁLISE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-5	GRAEF-3
	GERENTE TÉCNICO DE CONVÊNIOS	2	DAS-4	GRAEF-2
	GERENTE TÉCNICO DE CONTRATOS	2	DAS-4	GRAEF-2
	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	3	DAS-4	GRAEF-1

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	1	DAS-4	
5.1.1	**DEPARTAMENTO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**			
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS DE CONVÊNIOS	1	DAS-4	GRAEF-2
	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	1	DAS-4	GRAEF-1
	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS FEDERAIS	1	DAS-4	GRAEF-1
5.2	**COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**			
	COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-5	GRAEF-3
5.2.1	**DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**			
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-4	GRAEF-2
	ASSESSOR TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-4	GRAEF-1
	ASSESSOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	2	DAS-4	
5.3	**COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E SISTEMAS**			
	COORDENADOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E SISTEMAS	1	DAS-5	GRAEF-3
5.3.1	**DEPARTAMENTO DE SISTEMAS**			
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMAS	1	DAS-4	GRAEF-2
	ASSESSOR TÉCNICO DE SISTEMAS	2	DAS-4	GRAEF-1
	ASSESSOR TÉCNICO DE CAPTAÇÃO	2	DAS-4	GRAEF-1

.....

.....

2 - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

.....

.....

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	SUBSÍDIO	
1.1	**SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**			
	SUBSECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1	DAS-6	GRAEF-6
1.2	**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**			

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1	DAS-6	GRAEF-6
1.3	**SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE LICITAÇÕES**			
	SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES	1	DAS-6	GRAEF-6
1.4	**SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**			
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS	1	DAS-6	
1.5	**DEPARTAMENTO DE JUNTA MÉDICA PERICIAL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE JUNTA MÉDICA PERICIAL	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	
1.6	**PROTOCOLO-GERAL DO MUNICÍPIO**			
	CHEFE DO PROTOCOLO-GERAL DO MUNICÍPIO	1	DAS-4	
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
3	**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**			
	COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS	1	DAS-5	GRAEF-2
	ASSESSOR CONTABIL	2	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
3.1	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
3.1.1	**DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL	1	DAS-4	
3.2	**DEPARTAMENTO DE FOLHA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOLHA	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	2	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
4	**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**			
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-5	GRAEF-2
4.1	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	1	DAS-4	

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

2	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
2.1	**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DOS CONSELHOS EDUCACIONAIS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DOS CONSELHOS EDUCACIONAIS	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
2.2	**DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS	1	DAS-4	
2.2.1	**DIVISÃO DE PROTOCOLO**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO	1	DAS-3	
3	**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**			
	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	1	DAS-5	
3.1	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO	1	DAS-4	
3.2	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**			
	CHEFE DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	1	DAS-4	
3.3	**DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**			
	CHEFE DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	1	DAS-4	
3.4	**DEPARTAMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB**			
	COORDENADOR DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB	1	DAS-4	
	SECRETÁRIO ESCOLAR	1	DAS-2	
3.5	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	DAS-4	
3.6	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1	DAS-4	
3.7	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1	DAS-4	
4	**COORDENADORIA DE GESTÃO TECNOLÓGICA EDUCACIONAL**			
	COORDENADOR DE GESTÃO TECNOLóGICA EDUCACIONAL	1	DAS-5	
4.1	**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	1	DAS-4	

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

4.1.1	**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE	1	DAS-3	
4.2	**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	1	DAS-4	
4.3	**ALMOXARIFADO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	1	DAS-4	
4.4	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	1	DAS-4	
5	**COORDENADORIA DE SEGURANÇA**			
	COORDENADOR DE SEGURANÇA	1	DAS-5	GRAEF-2
5.1	**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	1	DAS-4	
6	**COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL**			
	COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL	1	DAS-5	GRAEF-2
7	**COORDENADORIA DO ARQUIVO GERAL DO MUNICÍPIO**			
	COORDENADOR DO ARQUIVO GERAL DO MUNICÍPIO	1	DAS-5	
8	**CENTRAL DE LICITAÇÕES**			
	PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO	2	DAS-5	
	MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	4	DAS-2	
	PREGOEIRO	6	DAS-5	
	APOIO A PREGOEIRO	4	DAS-3	
	ASSESSOR TÉCNICO II	3	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO	2	DAS-5	
8.1	**DEPARTAMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	1	DAS-4	

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	SUBSÍDIO	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1	DAS-6	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE POLÍTICA EDUCACIONAL	1	DAS-6	

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

4.1.1	**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE	1	DAS-3	
5	**COORDENADORIA DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS**			
	COORDENADOR DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS	1	DAS-5	
5.1	**DEPARTAMENTO DE NORMAS E GESTÃO ESCOLAR**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E GESTÃO ESCOLAR	1	DAS-4	
5.1.1	**GESTÃO ESCOLAR**			
	GESTOR ESCOLAR NIVEL III	7	DAS-4	
	GESTOR ESCOLAR NIVEL II	13	DAS-3	GRAED-2
	GESTOR ESCOLAR NIVEL I	13	DAS-3	GRAED-1
	GESTOR ESCOLAR ADJUNTO	33	DAS-2	
	SECRETÁRIO ESCOLAR	33	DAS-2	
6	**COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E DADOS**			
	COORDENADOR DE INOVAÇÃO E DADOS	1	DAS-5	
6.1	**DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	1	DAS-4	
6.2	**DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E AVALIAÇÃO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E AVALIAÇÃO	1	DAS-4	
6.3	**DEPARTAMENTO DE CENSO ESCOLAR**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CENSO ESCOLAR	1	DAS-4	
6.4	**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO BOLSA FAMÍLIA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO BOLSA FAMÍLIA	1	DAS-4	
7	**COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**			
	COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	1	DAS-5	GRAED-4
7.1	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	DAS-4	
7.2	**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-4	
7.3	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	1	DAS-4	
7.3.1	**DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	1	DAS-3	
7.3.2	**DIVISÃO DE TESOURARIA**			

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA	1	DAS-3	
7.3.3	**DIVISÃO DE CAIXA ESCOLAR**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE CAIXA ESCOLAR	1	DAS-3	
8	**COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
	COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1	DAS-5	
8.1	**DEPARTAMENTO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS	1	DAS-4	
8.1.1	**DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ALIMENTAR**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ALIMENTAR	1	DAS-3	
8.2	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	1	DAS-4	
8.3	**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO	1	DAS-4	
8.3.1	**DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	1	DAS-3	
8.4	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	1	DAS-4	
9	**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**			
	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-5	
9.1	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
9.1.1	**DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL	1	DAS-3	
9.2	**DEPARTAMENTO DE FOLHA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOLHA	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	2	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
10	**COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS**			
	COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS	1	DAS-5	
10.1	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO E ARTICULAÇÃO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO E ARTICULAÇÃO	1	DAS-4	
10.1.1	**DIVISÃO DE MONITORAMENTO**			

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	CHEFE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO	1	DAS-3	
10.2	**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	1	DAS-4	
10.3	**DEPARTAMENTO DE REDE FÍSICA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REDE FÍSICA	1	DAS-3	
11	**COORDENADORIA DE SEGURANÇA**			
	COORDENADOR DE SEGURANÇA	1	DAS-4	GRAEF-2

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	SUBSÍDIO	
	SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SAÚDE	1	DAS-6	GRAEF-6
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE	1	DAS-6	
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO II	2	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
3	**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**			
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-5	GRAED-4
	ASSESSOR TÉCNICO II	10	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
3.1	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	DAS-4	
3.1.1	**DIVISÃO DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES	1	DAS-3	
3.2	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	1	DAS-4	
3.3	**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-4	
3.3.1	**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**			

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	1	DAS-3	
3.4	**DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	1	DAS-4	
3.4.1	**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**			
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO	1	DAS-4	
3.4.2	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇO**			
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇO	1	DAS-4	
3.4.3	**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE	1	DAS-3	
4	**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**			
	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-5	
	ASSESSOR CONTABIL	1	DAS-3	
4.1	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
4.1.1	**DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL	1	DAS-3	
4.2	**DEPARTAMENTO DE FOLHA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOLHA	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	2	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
5	**COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**			
	COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
5.1	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	1	DAS-4	
5.1.1	**DIVISÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE	1	DAS-3	
5.2	**UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**			
	DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIVEL III	5	DAS-4	
	DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIVEL II	5	DAS-3	GRAED-2
	DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIVEL I	4	DAS-3	GRAED-1

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	ADMINISTRADOR DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	11	DAS-2	
6	**COORDENADORIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE**			
	COORDENADOR DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
6.1	**UNIDADES ESPECIALIZADAS**			
	DIRETOR DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO MARIO DIAS TAVARES	1	DAS-5	
	DIRETOR DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MóVEL DE URGÊNCIA	1	DAS-5	
	DIRETOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	1	DAS-4	
	DIRETOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL	1	DAS-4	
	DIRETOR DO CENTRO DIAGNóSTICO EM SAÚDE DA MULHER	1	DAS-4	
	DIRETOR DO CENTRO LABORATORIAL DE SANTANA	1	DAS-4	
	DIRETOR DE POLICÍNICA	2	DAS-4	
	ADMINISTRADOR DE UNIDADE ESPECIALIZADA	8	DAS-3	
7	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**			
	COORDENADOR MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
7.1	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	DAS-4	
7.2	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**			
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLóGICA	1	DAS-4	
7.3	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	1	DAS-4	
7.4	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	1	DAS-4	
8	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DE INSUMOS**			
	COORDENADOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DE INSUMOS	1	DAS-5	
8.1	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS	1	DAS-4	
8.1.1	**DIVISÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS	1	DAS-4	
8.2	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE LABORATORIAL**			

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE LABORATORIAL	1	DAS-4	
9	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL**			
	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL	1	DAS-5	
9.1	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL	1	DAS-4	
9.2	**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**			
	DIRETOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLóGICAS	1	DAS-4	
	ADMINISTRADOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLóGICAS	1	DAS-3	
10	**COORDENADORIA DE SEGURANÇA**			
	COORDENADOR DE SEGURANÇA	1	DAS-5	GRAEF-2

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - SEMTEC

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	1	SUBSÍDIO	
1.2	**SECRETARIA ADJUNTA DE INOVAÇÃO**			
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE INOVAÇÃO	1	DAS-6	
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	2	DAS-4	
2.1	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
3	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES**			
	COORDENADOR MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	1	DAS-5	GRAED-4
3.1	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE	1	DAS-4	
3.1.1	**DIVISÃO DE SUPORTE TECNICO**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE SUPORTE TECNICO	1	DAS-3	
4	**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**			

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DE POLITICAS PÚBLICAS	1	**DAS-4**	
4.3	**COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES**			
	COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES	1	**DAS-5**	
4.3.1	**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES**			
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES	1	**DAS-4**	
5	**SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO**			
	SECRETARIO ADJUNTO DE ORÇAMENTO	1	**DAS-6**	
5.1	**COORDENADOR DE ORÇAMENTO**			
	COORDENADOR DE ORÇAMENTO	1	**DAS-5**	GRAED-4
5.2	**DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO	1	DAS-4	GRAED-3
	ASSESSOR TÉCNICO III	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
6	**SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO**			
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO	1	**DAS-6**	
6.1	**COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO**			
	COORDENADOR DE INFORMAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO	1	**DAS-5**	GRAED-4
6.2	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO	1	**DAS-4**	
6.3	**DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO**			
7	**SECRETARIA ADJUNTA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**			
	SECRETARIO ADJUNTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	1	**DAS-6**	
7.1	**COORDENADORIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**			
	COORDENADOR DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	1	**DAS-5**	
7.1.1	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**			

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	DAS-5	
4.1	**DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL	1	DAS-4	

.....

.....

XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMPLA

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	SUBSÍDIO	
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	**DAS-5**	GRAED-3
2.1	ASSESSOR JURIDICO	1	**DAS-5**	GRAED-3
	ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO	1	**DAS-5**	GRAED-6
	ASSESSOR TECNICO III	2	**DAS-5**	
	ASSESSOR TECNICO II	2	**DAS-4**	
3	**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**			
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	**DAS-5**	
3.1	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	**DAS-4**	
4	**SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO**			
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO	1	**DAS-6**	
4.1	**COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO**			
	COORDENADOR GERAL DE PLANEJAMENTO	1	**DAS-5**	GRAED-4
4.2	**COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DE POLITICAS PÚBLICAS**			
	COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DE POLITICAS PÚBLICAS	1	**DAS-5**	
4.2.1	**DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS**			

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	1	**DAS-4**	

.....

.....

XVII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA - SANZEL

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA	1	SUBSÍDIO	
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ZELADORIA URBANA**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL III	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
3	**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**			
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-5	
4	**DEPARTAMENTO DE ZELADORIA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZELADORIA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	1	DAS-4	
5	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	1	DAS-4	
6	**DEPARTAMENTO DE PAISAGISMO URBANDO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PAISAGISMO URBANO	1	DAS-4	
7	**DEPARTAMENTO DE JARDINAGEM**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE JARDINAGEM	1	DAS-4	
8	**DEPARTAMENTO DE RECICLAGEM E SUSTENTABILIDADE**			
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECICLAGEM E SUSTENTABILIDADE	1	DAS-4	

XVIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E EVENTOS CLIMÁTICOS - SANDEC

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

1	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E EVENTOS CLIMÁTICOS**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E EVENTOS CLIMÁTICOS	1	SUBSÍDIO	
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL E EVENTOS CLIMÁTICOS**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL **E EVENTOS CLIMÁTICOS**	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
3	**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**			
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-5	
4	**COORDENADORIA OPERACIONAL DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL**			
	COORDENADOR OPERACIONAL DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL	1	DAS-5	
	ASSESSOR TECNICO II	4	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	2	DAS-2	
4.1	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-4	
4.2	**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMONIO, CADASTRO E CONTROLE**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMONIO, CADASTRO E CONTROLE	1	DAS-4	

.....

....."

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1639, DE 03 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO), PREVISTO NA LEI Nº 1.608/2025 – PMS, AO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS OCUPANTES DOS CARGOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2024 – PMS, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incorporado ao vencimento base dos servidores públicos civis, ativos, ocupantes dos cargos, definidos no artigo 1º da Lei nº 1.608, de 17 de novembro de 2025, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente do Grupo de Atividades de Nível Fundamental da administração direta do Poder Executivo do Município de Santana, regidos pela Lei Complementar nº 047/2024 – PMS, o auxílio alimentação no percentual de 15% (quinze por cento), a ser implementado da seguinte forma:

I - O percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do Auxílio Alimentação, ao vencimento base dos servidores definidos no *caput* deste artigo, conforme Anexo I desta Lei, o qual passará a ser pago no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o vencimento base dos referidos servidores, a contar de 1º de maio de 2026;

II - O percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do Auxílio Alimentação, ao vencimento base dos servidores definidos no *caput* deste artigo, conforme Anexo II desta Lei, a contar de 1º de maio de 2027.

Parágrafo único. Os servidores contemplados pela incorporação prevista no artigo 1º desta Lei não farão jus ao recebimento do auxílio alimentação instituído pela Lei nº 1.469, de 03 de julho de 2023 e pela Lei nº 1.480, de 03 de julho de 2023.

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 1.608, de 17 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 2º** O Auxílio Alimentação possui caráter indenizatório e será pago mensalmente em pecúnia, no contracheque do servidor, em rubrica própria, no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), sobre o vencimento básico, a contar de 1º de maio de 2026, até sua incorporação integral."

Art. 3º A tabela de vencimentos do Grupo de Atividades de Nível Fundamental, Lei Complementar nº 047/2024 – PMS, especificamente para os cargos definidos no artigo 1º da Lei nº 1.608, de 17 de novembro de 2025, em razão da concessão do reajuste salarial no percentual de 4,26%(quatro vírgula vinte e seis por cento), referente a data base de 2026, e da incorporação do auxílio alimentação – Lei nº 1.6082025 – PMS, consoante artigo 1º desta Lei, passa a vigorar conforme a tabela de vencimentos constante no anexo I desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Fica revogado o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 1.608/2025, a contar de 1º de maio de 2026, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2026.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 03 de julho de 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
PROJETO DE LEI Nº 1639, de 03 de julho de 2026.

TABELA DE VENCIMENTOS VIGENTE A CONTAR DE 1º DE MAIO DE 2026

I - Demais cargos de Nível Fundamental:

		INCORPORAÇÃO	7,5%				
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES					
		A	B	C	D	E	F
		FUNTAMENTAL	MÉDIO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	2.500,63	2.750,70	3.025,77	3.328,34	3.661[illegible]	4.027,29
2	2	2.575,65	2.833,22	3.1[illegible],54	3.428,9[illegible]	3.771[illegible]	4.1[illegible],1[illegible]
4	3	2.652,92	2.9[illegible],21	3.2[illegible],03	3.531[illegible]4	3.884,1[illegible]	4.272,56
6	4	2.732,51	3.005,76	3.306,34	3.636,97	4.000,67	4.400,73
8	5	2.81[illegible],48	3.095,93	3.405,53	3.746,08	4.12[illegible],69	4.532,75
10	6	2.898,92	3.1[illegible],81	3.507,69	3.858,46	4.244,31	4.668,74
12	7	2.985,89	3.284,47	3.61[illegible],92	3.974,21	4.37[illegible]54	4.808,80
14	8	3.075,46	3.383,01	3.72[illegible]31	4.093,44	4.502,79	4.953,06
16	9	3.1[illegible]7,73	3.484,50	3.832,95	4.2[illegible],24	4.637,87	5.1[illegible]66
18	10	3.262,76	3.589,03	3.947,94	4.342,73	4.777,00	5.254,71
20	11	3.360,64	3.696,71	4.066,38	4.473,01	4.920,31	5.41[illegible],35
22	12	3.46[illegible]6	3.807,61	4.1[illegible],37	4.607,20	5.067,92	5.574,72
24	13	3.565,30	3.92[illegible]3	4.31[illegible],02	4.745,42	5.21[illegible],96	5.74[illegible]96
26	14	3.672,26	4.039,49	4.443,44	4.887,78	5.376,56	5.91[illegible],22
28	15	3.782,43	4.1[illegible]0,67	4.576,74	5.034,42	5.537,86	6.09[illegible]64
30	16	3.895,90	4.285,49	4.71[illegible],04	5.1[illegible]5,45	5.703,99	6.274,39
32	17	4.01[illegible],78	4.41[illegible],06	4.855,47	5.341[illegible]1	5.875,1[illegible]	6.462,62
34	18	4.1[illegible]3,1[illegible]	4.546,48	5.001[illegible]	5.501[illegible]4	6.051[illegible]7	6.656,50

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
LEI Nº 1639, de 03 de julho de 2026.

TABELA DE VENCIMENTOS VIGENTE A CONTAR DE 1º DE MAIO DE 2027

I - Demais cargos de Nível Fundamental:

		INCORPORAÇÃO	7,5%				
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES					
		A	B	C	D	E	F
		FUNTAMENTAL	MÉDIO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	2.688,7	2.956,98	3.252,68	3.577,95	3.935,75	4.329,32
2	2	2.768,81	3.045,69	3.350,26	3.685,29	4.053,82	4.459,20
4	3	2.85988	3.13706	3.450,77	3.795,85	4.175,43	4.592,98
6	4	2.937,43	3.23118	3.554,29	3.909,72	4.300,69	4.730,76
8	5	3.025,56	3.328,1	3.660,92	4.027,01	4.429,72	4.872,69
10	6	3.11632	3.427,95	3.770,75	4.14782	4.562,61	5.01887
12	7	3.209,81	3.530,79	3.883,87	4.272,26	4.699,49	5.16943
14	8	3.306,1	3.636,72	4.000,39	4.400,43	4.840,47	5.324,52
16	9	3.405,29	3.745,82	4.12040	4.532,44	4.985,68	5.484,25
18	10	3.507,45	3.858,19	4.244,01	4.668,41	5.135,25	5.648,78
20	11	3.61267	3.973,94	4.37133	4.808,47	5.289,31	5.81824
22	12	3.72305	4.093,6	4.502,47	4.952,72	5.447,99	5.992,79
24	13	3.832,68	4.21595	4.637,55	5.10130	5.66143	6.172,57
26	14	3.947,66	4.342,43	4.776,67	5.254,34	5.779,77	6.357,75
28	15	4.066,09	4.472,70	4.91997	5.41197	5.953,7	6.548,48
30	16	4.18808	4.606,88	5.067,57	5.574,33	6.13176	6.744,94
32	17	4.31372	4.745,09	5.21960	5.74156	6.31372	6.947,29
34	18	4.443,3	4.887,44	5.376,9	5.91381	6.505,9	7.15571

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/26D7-37D6-C5AF-2ABE e informe o código 26D7-37D6-C5AF-2ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, em 03 de julho 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A3DF-4A40-3E41-F793 e informe o código A3DF-4A40-3E41-F793

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 85, DE 03 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão anual aos servidores públicos da Saúde do Município de Santana/AP, ativos, inativos e pensionistas, com o objetivo de recomposição do poder aquisitivo da remuneração.

Art. 2º A revisão anual dos servidores da saúde de que trata esta Lei será concedida no percentual de 4,26%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurada no período de 2026.

Art. 3º O percentual previsto no artigo anterior incidirá sobre:

I - vencimento base dos cargos efetivos;

II - proventos de aposentadoria e pensões;

III - demais vantagens de caráter permanente, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A revisão prevista nesta Lei:

I - não se confunde com aumento real de remuneração;

II - tem natureza de recomposição inflacionária;

III - observará os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto à despesa com pessoal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários.

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A3DF-4A40-3E41-F793 e informe o código A3DF-4A40-3E41-F793

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 85, DE 03 DE JULHO DE 2026

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE CARGOS, CARREIRAS E QUANTITATIVO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

	NÍVEL FUNDAMENTAL	Atualização Venc. Base	Quantidade
1	Atendente de Enfermagem	R$ 2.108,83	5
2	Condutor de Veículo Urgência/Emergência	R$ 2.018,83	16
3	Condutor de Veículo Marítimo	R$ 2.018,83	2
	NÍVEL MÉDIO		
1	Agente Comunitário de Saúde	2 SALÁRIOS MÍNIMOS	225
2	Agente de Combate às Endemias	2 SALÁRIOS MÍNIMOS	95
3	Auxiliar de Enfermagem	R$ 2.398,21	250
4	Auxiliar de Laboratório	R$ 2.398,21	150
5	Fiscal de Vigilância Sanitária	R$ 2.398,21	50
	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO		
1	Técnico em Enfermagem	R$ 2.501,70	200
2	Técnico em Higiene Bucal	R$ 2.501,70	25
3	Técnico em Laboratório	R$ 2.501,70	50
4	Técnico em Nutrição	R$ 2.501,70	30
5	Técnico em Radiologia Médica	R$ 2.501,70	20
6	Técnico em Massoterapia	R$ 2.501,70	20
	NÍVEL SUPERIOR		
1	Assistente Social	R$ 3.520,41	15
2	Biólogo	R$ 3.520,41	8
3	Biomédico	R$ 3.520,41	15
4	Enfermeiro	R$ 3.520,41	60
5	Farmacêutico	R$ 3.520,41	15
6	Farmacêutico Bioquímico	R$ 3.520,41	10
7	Fisioterapeuta	R$ 3.520,41	30
8	Fonoaudiólogo	R$ 3.520,41	50
9	Médico Clínico Geral	R$ 3.520,41	50
10	Médico Veterinário	R$ 3.520,41	15
11	Nutricionista	R$ 3.520,41	30
12	Odontólogo	R$ 3.520,41	30
13	Psicólogo	R$ 3.520,41	30
14	Químico	R$ 3.520,41	5

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A3DF-4A40-3E41-F793 e informe o código A3DF-4A40-3E41-F793

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

15	Terapeuta Ocupacional	R$ 3.520,41	30
16	Cirurgião Buco Maxilo Facial	R$ 3.520,41	15
17	Odontopediatra	R$ 3.520,41	15
18	Endodontista	R$ 3.520,41	15
19	Periodontista	R$ 3.520,41	15
20	Médico Alergista	R$ 3.520,41	20
21	Médico Cardiologista	R$ 3.520,41	20
22	Médico Cirurgião Geral	R$ 3.520,41	20
23	Médico Dermatologista	R$ 3.520,41	20
24	Médico Gastroenterologista	R$ 3.520,41	20
25	Médico Ginecologista	R$ 3.520,41	20
26	Médico Hematologista	R$ 3.520,41	20
27	Médico Neurologista	R$ 3.520,41	20
28	Médico Oftalmologista	R$ 3.520,41	20
29	Médico Ortopedista	R$ 3.520,41	20
30	Médico Otorrinolaringologista	R$ 3.520,41	20
31	Médico Pediatra	R$ 3.520,41	20
32	Médico Pneumologista	R$ 3.520,41	20
33	Médico Psiquiatra	R$ 3.520,41	20
34	Médico Sanitarista	R$ 3.520,41	20
35	Sociólogo	R$ 3.520,41	5
36	Técnologo em Radiologia	R$ 3.520,41	4

Santana - AP, 03 de julho de 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A3DF-4A40-3E41-F793 e informe o código A3DF-4A40-3E41-F793

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 85, de 03 DE JULHO 2026

TABELAS SALARIAIS DE PROMOÇÕES E PROGRESSÕES

a) NÍVEL FUNDAMENTAL:

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES					
		A	B	C	D	E	F
		FUNDAMENTAL	MÉDIO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	**2.108,83**	**2.319,71**	**2.551,68**	**2.806,85**	**3.087,54**	**3.396,29**
2	2	2.172,09	2.389,30	2.628,23	2.891,06	3.180,16	3.498,18
4	3	2.237,26	2.460,98	2.707,08	2.977,79	3.275,57	3.603,13
6	4	2.304,38	2.534,81	2.788,29	3.067,12	3.373,84	3.711,22
8	5	2.373,51	2.610,86	2.871,94	3.159,14	3.475,05	3.822,56
10	6	2.444,71	2.689,18	2.958,10	3.253,91	3.579,30	3.937,23
12	7	2.518,05	2.769,86	3.046,84	3.351,53	3.686,68	4.055,35
14	8	2.593,59	2.852,95	3.138,25	3.452,07	3.797,28	4.177,01
16	9	2.671,40	2.938,54	3.232,40	3.555,64	3.911,20	4.302,32
18	10	2.751,54	3.026,70	3.329,37	3.662,31	4.028,54	4.431,39
20	11	2.834,09	3.117,50	3.429,25	3.772,18	4.149,39	4.564,33
22	12	2.919,11	3.211,03	3.532,13	3.885,34	4.273,87	4.701,26
24	13	3.006,69	3.307,36	3.638,09	4.001,90	4.402,09	4.842,30
26	14	3.096,89	3.406,58	3.747,23	4.121,96	4.534,15	4.987,57
28	15	3.189,79	3.508,77	3.859,65	4.245,62	4.670,18	5.137,20
30	16	3.285,49	3.614,04	3.975,44	4.372,99	4.810,28	5.291,31
32	17	3.384,05	3.722,46	4.094,70	4.504,17	4.954,59	5.450,05
34	18	3.485,57	3.834,13	4.217,55	4.639,30	5.103,23	5.613,55

Dif. de Classes	%
B para A	10,00
C para B	10,000
D para C	10
E para D	10
F para E	10

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A3DF-4A40-3E41-F793 e informe o código A3DF-4A40-3E41-F793

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

b) NÍVEL MÉDIO

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES				
		A	B	C	D	E
		MÉDIO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	**2.398,21**	**2.638,03**	**2.901,83**	**3.192,02**	**3.511,22**
2	2	2.470,16	2.717,17	2.988,89	3.287,78	3.616,56
4	3	2.544,26	2.798,69	3.078,56	3.386,41	3.725,05
6	4	2.620,59	2.882,65	3.170,91	3.488,00	3.836,80
8	5	2.699,21	2.969,13	3.266,04	3.592,64	3.951,91
10	6	2.780,18	3.058,20	3.364,02	3.700,42	4.070,47
12	7	2.863,59	3.149,95	3.464,94	3.811,44	4.192,58
14	8	2.949,50	3.244,45	3.568,89	3.925,78	4.318,36
16	9	3.037,98	3.341,78	3.675,96	4.043,55	4.447,91
18	10	3.129,12	3.442,03	3.786,24	4.164,86	4.581,34
20	11	3.222,99	3.545,29	3.899,82	4.289,80	4.718,79
22	12	3.319,68	3.651,65	4.016,82	4.418,50	4.860,35
24	13	3.419,27	3.761,20	4.137,32	4.551,05	5.006,16
26	14	3.521,85	3.874,04	4.261,44	4.687,59	5.156,34
28	15	3.627,51	3.990,26	4.389,28	4.828,21	5.311,03
30	16	3.736,33	4.109,97	4.520,96	4.973,06	5.470,37
32	17	3.848,42	4.233,27	4.656,59	5.122,25	5.634,48
34	18	3.963,88	4.360,26	4.796,29	5.275,92	5.803,51

Dif. de Classes	%
B para A	10,00
C para B	10,000
D para C	10
E para D	10

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A3DF-4A40-3E41-F793 e informe o código A3DF-4A40-3E41-F793

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

c) NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO:

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES				
		A	B	C	D	E
		MÉDIO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	**2.501,70**	**2.751,87**	**3.027,06**	**3.329,76**	**3.662,74**
2	2	2.576,75	2.834,43	3.117,87	3.429,66	3.772,62
4	3	2.654,05	2.919,46	3.211,40	3.532,55	3.885,80
6	4	2.733,68	3.007,04	3.307,75	3.638,52	4.002,37
8	5	2.815,69	3.097,25	3.406,98	3.747,68	4.122,44
10	6	2.900,16	3.190,17	3.509,19	3.860,11	4.246,12
12	7	2.987,16	3.285,88	3.614,46	3.975,91	4.373,50
14	8	3.076,78	3.384,45	3.722,90	4.095,19	4.504,71
16	9	3.169,08	3.485,99	3.834,59	4.218,04	4.639,85
18	10	3.264,15	3.590,57	3.949,62	4.344,59	4.779,04
20	11	3.362,08	3.698,28	4.068,11	4.474,92	4.922,41
22	12	3.462,94	3.809,23	4.190,15	4.609,17	5.070,09
24	13	3.566,83	3.923,51	4.315,86	4.747,45	5.222,19
26	14	3.673,83	4.041,21	4.445,34	4.889,87	5.378,86
28	15	3.784,05	4.162,45	4.578,70	5.036,56	5.540,22
30	16	3.897,57	4.287,32	4.716,06	5.187,66	5.706,43
32	17	4.014,49	4.415,94	4.857,54	5.343,29	5.877,82
34	18	4.134,93	4.548,42	5.003,26	5.503,59	6.053,95

Dif. de Classes	%
B para A	10,00
C para B	10,000
D para C	10
E para D	10

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A3DF-4A40-3E41-F793 e informe o código A3DF-4A40-3E41-F793

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

d) NÍVEL SUPERIOR:

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES			
		A	B	C	D
		GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	**3.520,41**	**3.872,45**	**4.259,70**	**4.685,67**
2	2	3.626,02	3.988,62	4.387,49	4.826,24
4	3	3.734,80	4.108,28	4.519,11	4.971,02
6	4	3.846,85	4.231,53	4.654,68	5.120,15
8	5	3.962,25	4.358,48	4.794,33	5.273,76
10	6	4.081,12	4.489,23	4.938,16	5.431,97
12	7	4.203,55	4.623,91	5.086,30	5.594,93
14	8	4.329,66	4.762,63	5.238,89	5.762,78
16	9	4.459,55	4.905,51	5.396,06	5.935,66
18	10	4.593,34	5.052,67	5.557,94	6.113,73
20	11	4.731,14	5.204,25	5.724,68	6.297,14
22	12	4.873,07	5.360,38	5.896,42	6.486,06
24	13	5.019,26	5.521,19	6.073,31	6.680,64
26	14	5.169,84	5.686,82	6.255,51	6.881,06
28	15	5.324,94	5.857,43	6.443,17	7.087,49
30	16	5.484,68	6.033,15	6.636,47	7.300,11
32	17	5.649,22	6.214,15	6.835,56	7.519,12
34	18	5.818,70	6.400,57	7.040,63	7.744,69

Dif. de Classes	%
B para A	10,00
C para B	10,000
D para C	10

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A3DF-4A40-3E41-F793 e informe o código A3DF-4A40-3E41-F793

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

e) PROFISSIONAIS ACS E ACE:

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES				
		A	B	C	D	E
		MÉDIO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	**3.242,00**	**3.566,20**	**3.922,82**	**4.315,10**	**4.746,61**
2	2	3.339,26	3.673,19	4.040,50	4.444,56	4.889,01
4	3	3.439,44	3.783,38	4.161,72	4.577,89	5.035,68
6	4	3.542,62	3.896,88	4.286,57	4.715,23	5.186,75
8	5	3.648,90	4.013,79	4.415,17	4.856,69	5.342,35
10	6	3.758,37	4.134,20	4.547,62	5.002,39	5.502,62
12	7	3.871,12	4.258,23	4.684,05	5.152,46	5.667,70
14	8	3.987,25	4.385,98	4.824,57	5.307,03	5.837,73
16	9	4.106,87	4.517,56	4.969,31	5.466,24	6.012,87
18	10	4.230,07	4.653,08	5.118,39	5.630,23	6.193,25
20	11	4.356,98	4.792,67	5.271,94	5.799,14	6.379,05
22	12	4.487,69	4.936,45	5.430,10	5.973,11	6.570,42
24	13	4.622,32	5.084,55	5.593,00	6.152,30	6.767,53
26	14	4.760,99	5.237,08	5.760,79	6.336,87	6.970,58
28	15	4.903,82	5.394,20	5.933,62	6.526,98	7.179,68
30	16	5.050,93	5.556,02	6.111,63	6.722,79	7.395,07
32	17	5.202,46	5.722,70	6.294,97	6.924,47	7.616,92
34	18	5.358,53	5.894,39	6.483,82	7.132,21	7.845,43

Dif. de Class	%
B para A	10,00
C para B	10,000
D para C	10
E para D	10

Santana - AP, 03 de julho de 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A3DF-4A40-3E41-F793 e informe o código A3DF-4A40-3E41-F793

SANTANA PREVIDÊNCIA

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2024 – SANTANA PREVIDÊNCIA

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2024 – SANTANA PREVIDÊNCIA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA – SANTANA PREVIDÊNCIA E A EMPRESA FAB VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA – SANTANA PREVIDÊNCIA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.743.471/0001-90, com sede na Rua Euclides Rodrigues, nº 239, Bairro Central, Município de Santana - AP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Senhor RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 056091-SEGUP/AP e do CPF nº xxx.288.992-xx, residente e domiciliado na Avenida Mendonça Furtado, nº 730-A, Centro, Macapá - AP , e, de outro lado, a empresa FAB VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.928/0001-67, estabelecida na Rua Paraná, nº 474-B, Bairro Santa Rita, Município de Macapá - AP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua titular, a Senhora MÔNICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES, portadora da Carteira de Identidade nº 122721/SSP/AP e do CPF nº xxx.732.022-xx, de acordo com o seu Contrato Social que lhe outorga plenos poderes para assinar o presente aditivo , celebram entre si o presente 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2024-SANTANA PREVIDÊNCIA, sujeitando-se às normas da legislação que fundamentou a formalização do ato e às cláusulas e condições que se obrigam a cumprir e respeitar, a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2024-SANTANA PREVIDÊNCIA (objeto de alteração anterior por meio

do 1º Termo Aditivo), pelo período de 12 (doze) meses, com eficácia a contar de **24 de junho de 2026 a 24 de junho de 2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este ato fundamenta-se nos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), subsidiariamente o Parecer Jurídico nº 035/2026-PROJUR/Santana Previdência e o Parecer Técnico de Controle Interno nº 13/2026-CI/Santana Previdência que admitem a manutenção plurianual e a prorrogação sucessiva dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como na previsão contida no instrumento contratual original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Ficam alteradas, na forma e nas datas fixadas neste Termo, as cláusulas e condições aqui expostas, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais que não conflitem com este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, no valor Global anual de **R$ 117.973,50** (cento e dezessete mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e cinquenta centavos), correrão por conta das dotações específicas do orçamento do SANTANA PREVIDÊNCIA.

A dotação orçamentária far-se-á mediante a seguinte classificação contábil:

- **PROGRAMA:** 1013 – Instituto de Previdência do Município de Santana;
- **FONTE DE RECURSO:** 271.0001.2195.000 – Manutenção Administrativa da Santana Previdência (taxa de administração de 3%);
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – FICHA: 450;
- **VALOR PROGRAMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2026:** R$ 68.817,88 (sessenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos);
- **VALOR PROGRAMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2027:** R$ 49.155,62 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);

SANTANA PREVIDÊNCIA

- **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 117.973,50 (cento e dezessete mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2024-SANTANA PREVIDÊNCIA que não foram expressamente modificadas ou revogadas por este instrumento aditivo, bem como as suas alterações anteriores.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes lavram o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma. Depois de lido e achado conforme, assinam-no perante as 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

A Administração providenciará a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, bem como a sua inserção obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo e na forma determinados pelo artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santana - AP, 23 de junho de 2026.

RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DO SANTANA PREVIDÊNCIA
Decreto nº 021/2021 – GAB.PREF/PMS
CONTRATANTE

MONICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES:78773202215

FAB VIAGENS E TURISMO LTDA
Mônica Cristina Nascimento de Moraes
REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº xxx.732.022-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1
NOME:
CPF:

2
NOME:
CPF:

3 de 3

SANTANA PREVIDÊNCIA
CNPJ: 00.743.471/0001-90

PORTARIA Nº 025/2026 – GAB.PRES/SANTANA PREVIDÊNCIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no que estabelece o Art. 27, incisos VII e IX, da Lei 728/2005 – PMS.

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – e artigo nº10 do Decreto Municipal nº2.289/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNAR a servidora **LANA DE SOUZA E SOUZA**, ASSESSOR TECNICO II – DAS 4, deste Instituto de Previdência, como FISCAL do CONTRATO do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 -SANTANA PREVIDÊNCIA, Termo de Adesão em Ata de Registro de Preços nº 001/2024-SANTANA PREVIDÊNCIA e Processo Administrativo nº 104/2025 – SANTANA PREVIDÊNCIA, cujo objeto de Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de agenciamento de passagens aérea nacionais, para atender à necessidade de locomoção dos servidores do SANTANA PREVIDENCIA.

Artigo 2º – Fica garantido ao **FISCAL DE CONTRATO** amplo acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob suas fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou autoridade.
Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Artigo 4º – Revogam-se as disposição em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE SANTANA.

SANTANA-AP, 01 DE JUNHO DE 2026.

Documento assinado digitalmente
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA
Data: 02/07/2026 10:52:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA
Diretor Presidente da SANTANA PREVIDÊNCIA
Decreto nº 021/2021 – GAB.PREF/PMS

SANTANA PREVIDÊNCIA
CNPJ: 00.743.471/0001-90

PORTARIA Nº 027/2026 – GAB.PRES/SANTANA PREVIDÊNCIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no que estabelece o Art. 27, incisos VII e IX, da Lei 728/2005 – PMS.

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – e artigo nº10 do Decreto Municipal nº2.289/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNAR a servidora **DANIELE BRANCO MOURA**, COORDENADORA DE BENEFICIO – DAS 5, deste Instituto de Previdência, como FISCAL do CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – SANTANA PREVIDÊNCIA, CONTRATAÇÃO Nº 932102-7/2026 – COMPRAS.GOV, e Processo ADMINISTRATIVO/MEMORANDO Nº 7.479/2026 (1DOC), cujo objeto de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de fornecimento de licença de direito de uso (locação) de software de gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), compreendendo a implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, evolutiva e atualização legal, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.do SANTANA PREVIDENCIA. AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.059.307/0001-68.

Artigo 2º – Fica garantido ao **FISCAL DE CONTRATO** amplo acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob suas fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou autoridade.
Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Artigo 4º – Revogam-se as disposição em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE SANTANA.

SANTANA-AP, 01 DE JUNHO DE 2026.

Documento assinado digitalmente
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA
Data: 02/07/2026 10:54:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA
Diretor Presidente da SANTANA PREVIDÊNCIA
Decreto nº 021/2021 – GAB.PREF/PMS

SANTANA PREVIDÊNCIA
CNPJ: 00.743.471/0001-90

PORTARIA Nº 026/2026 – GAB.PRES/SANTANA PREVIDÊNCIA
Designa Fiscal de Contrato – PROCESSO Nº 119/2025 (Físico) e Memorando nº 2.864/2026 (1Doc)

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no que estabelece o Art. 27, incisos VII e IX, da Lei 728/2005 – PMS.

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – e artigo nº10 do Decreto Municipal nº2.289/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado o servidor **MARCOS PALHETA DE JESUS**, Protocolo – DAS 4, deste Instituto de Previdência, como **Fiscal do Contrato de Dispensa Eletrônica Nº: 006/2025 (Itens Fracassados da Dispensa 001/2025**, UASG: 932102 (Procedimento instruído no Memorando nº 2.864/2026-1doc) **e PROCESSO FÍSICO Nº 119/2025** O objeto a **Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de à aquisição de material de consumo – Grupo 01 – Copa e Cozinha,** Termo de Referência com atualização da base de preços conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º – Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização, bem como aos demais documentos em poder de qualquer servidor ou autoridade que se relacionem com o objeto contratado.

Art. 3º – O servidor designado nesta portaria **não fará jus à percepção de remuneração ou vantagem adicional**, além daquelas já recebidas em razão do cargo efetivo ou em comissão que ocupa.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE SANTANA.
SANTANA-AP, 01 DE JUNHO DE 2026.

Documento assinado digitalmente
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA
Data: 02/07/2026 10:53:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA
Diretor Presidente da SANTANA PREVIDÊNCIA
Decreto nº 021/2021 – GAB.PREF/PMS

PUBLICAÇÕES SEMAD

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 425/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do Memorando 10.250, de 11 de junho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares à Servidora **MARIA LUINE REIS DE SOUZA**, matrícula nº 807641, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO INTERIOR da SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO - SANTUR, **para usufruto no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 03 DE JULHO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0D66-FE1C-C2CB-1421 e informe o código 0D66-FE1C-C2CB-1421

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 428/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do Memorando 10.485, de 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares à Servidora **SILVANA DA SILVA LEAO FARIAS**, matrícula nº 804916, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA da FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA - SANCULT, **para usufruto no período de 04 de agosto a 02 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 03 DE JULHO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/1625-E858-920C-1080 e informe o código 1625-E858-920C-1080

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 427/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do Memorando 21.289, de 10 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares ao Servidor **MARCO ANTONIO RIBEIRO**, matrícula nº 4511, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, **para usufruto no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 03 DE JULHO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/C223-8E17-AD0F-C242 e informe o código C223-8E17-AD0F-C242

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

PORTARIA Nº 419/2026 – GAB/SEMAD/PMS

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DO USO DO NOME SOCIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTANA E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto Municipal nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016 – PMS, que regulamenta o artigo 13 **da Lei Complementar nº 007/2015 – PMS**, em consonância com o disposto nos incisos I e II do artigo 60 e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da impessoalidade, da eficiência administrativa, do respeito à diversidade e da vedação a qualquer forma de discriminação;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar atendimento digno, respeitoso, inclusivo e livre de discriminação aos usuários dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 005/2025-PJDCSP/STN, expedida pelo Ministério Público do Estado do Amapá, que recomenda a adoção de medidas destinadas à garantia do uso do nome social no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos internos que assegurem o respeito à identidade de gênero dos usuários dos serviços prestados por esta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica assegurado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o direito ao uso do nome social por pessoas travestis, transexuais e demais pessoas que assim o solicitarem, observada a legislação vigente.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida, devendo ser respeitada por todos os servidores, colaboradores e prestadores de serviços vinculados à Secretaria Municipal de Administração.

Avenida Santana, 2913,
bairro Paraíso. CEP 68928-060.
santana.ap.gov.br
@pmscomunica

Prefeitura de SANTANA

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/E8E9-D22F-260E-2761 e informe o código E8E9-D22F-260E-2761

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração deverá assegurar a utilização do nome social nos atendimentos ao público, registros administrativos, comunicações internas e externas e demais atos que envolvam a identificação de usuários dos serviços sob sua responsabilidade.

§ 1º O tratamento verbal e escrito dispensado ao usuário deverá observar o nome social por ele informado.

§ 2º Quando houver exigência legal de identificação pelo nome civil, este deverá constar apenas nos documentos e registros em que sua utilização seja obrigatória, sem prejuízo da utilização do nome social.

Art. 4º As Coordenadorias, Departamentos, Divisões, e demais unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Administração deverão adotar as providências necessárias para adequação de seus procedimentos administrativos, formulários, fichas cadastrais, requerimentos, registros e sistemas informatizados, de modo a possibilitar o registro e a utilização do nome social, observadas as limitações técnicas e legais aplicáveis.

Art. 5º No prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, as Coordenadorias, Departamentos, Divisões, e demais unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Administração deverão:

I. orientar servidores, colaboradores e prestadores de serviços quanto à observância do nome social nos atendimentos e procedimentos administrativos realizados no âmbito da SEMAD;
II. revisar os formulários, fichas cadastrais e demais instrumentos de atendimento sob sua responsabilidade, promovendo as adequações necessárias;
III. adotar medidas para inclusão do campo "Nome Social" nos cadastros e registros administrativos, quando tecnicamente possível;
IV. assegurar que os atendimentos presenciais, remotos e demais procedimentos administrativos observem o disposto nesta Portaria;
V. encaminhar ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração relatório sucinto das providências adotadas para cumprimento desta Portaria.

Art. 6º Compete ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração acompanhar e consolidar as informações relativas ao cumprimento desta Portaria, podendo expedir orientações complementares para sua execução.

Art. 7º O descumprimento injustificado das disposições desta Portaria poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observada a legislação vigente.

Avenida Santana, 2913,
bairro Paraíso. CEP 68928-060.
santana.ap.gov.br
@pmscomunica

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/E8E9-D22F-260E-2761 e informe o código E8E9-D22F-260E-2761

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santana/AP, 02 de julho de 2026.

Israel Monteiro da Silva Júnior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1.205/2025 – GAB/PMS

Avenida Santana, 2913,
bairro Paraíso. CEP 68928-060.
santana.ap.gov.br
@pmscomunica

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/E8E9-D22F-260E-2761 e informe o código E8E9-D22F-260E-2761

AVISO DE REABERTURA COM PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025-SCL/SEMAD/PMS
Processo Administrativo n° 1.044/2024-SEMSA/PMS

A Prefeitura de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, a REABERTURA COM NOVO PRAZO da licitação supracitada, oriundo do Processo Administrativo 1.044/2024-SEMSA/PMS, cujo Aviso de Licitação foi publicada no D.O.M Nº 2.000 em 06/03/2025. Objeto: REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, SENDO TRINTA E QUATRO UNIDADES DE SPLIT HI WALL (QUENTE/FRIO) DE POTÊNCIA DE 18.000 BTUS; DEZ UNIDADES DE SPLIT INVERTER TETO/PISO (FRIO) DE POTÊNCIA DE 30.000 BTUS; SETE UNIDADES DE SPLIT INVERTER PISO/TETO (QUENTE/FRIO) DE POTÊNCIA DE 36.000 BTUS E DEZ UNIDADES DE SPLIT INVERTER PISO /TETO (QUENTE/FRIO) DE POTÊNCIA DE 48.000 BTUS. O Edital será disponibilizado na referida Contratação, através do site www.pncp.gov.br. E a disputa de preços no mesmo site, em: 08/07/2026, às 09h00min.

Santana-AP, 02 de julho de 2026.

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária da Central de Licitações
Decreto nº 1.288/2022-PMS

Avenida Santana, 2913,
bairro Paraíso. CEP 68928-060.
santana.ap.gov.br
@pmscomunica

Assinado por 1 pessoa: MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/95F0-999E-91DE-689D e informe o código 95F0-999E-91DE-689D

AVISO DE REABERTURA COM PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-SCL/SEMAD/PMS
Processo Administrativo n° 1.073/2024-SEMSA/PMS

A Prefeitura de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, a REABERTURA COM NOVO PRAZO da licitação supracitada, oriundo do Processo Administrativo 1.073/2024-SEMSA/PMS, cujo Aviso de Licitação foi publicada no D.O.M Nº 2.045 em 14/05/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO S DESTINADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP. O Edital será disponibilizado na referida Contratação, através do site www.pncp.gov.br. E a disputa de preços no mesmo site, em: 09/07/2026, às 09h00min.

Santana-AP, 02 de julho de 2026.

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária da Central de Licitações
Decreto nº 1.288/2022-PMS

Avenida Santana, 2913,
bairro Paraíso. CEP 68928-060.
santana.ap.gov.br
@pmscomunica

Assinado por 1 pessoa: MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/86CF-3350-BB57-8540 e informe o código 86CF-3350-BB57-8540

PUBLICAÇÃO SEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 342, DE 03 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 650/2025 - GAB/SEME/PMS, QUE DESIGNA OS SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS Nº 062/2025-SEME/PMS E CONTRATO Nº 083/2025-SEME/PMS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, ROSILMA LOBATO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 0564/2026-GAB.PREF/PMS, de 07 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o constante nos autos do **MEMORANDO 10.663/2026** de 18 de junho de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Federal nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO Nº 062/2025-SEME/PMS**, firmado com a empresa **A.C. DA SILVA PINTO EPP**, inscrita no **CNPJ nº 27.279.291/0001-55**, e do **CONTRATO Nº 083/2025-SEME/PMS**, firmado com a empresa **F.B. MOREIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 24.010.212/0001-18**, ambos tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar regular.

MEMBROS:

I. **Deuzilene Santos Pinho - Chefe do Departamento de Armazenamento e Distribuição de Alimentos - DDA**
II. **Elane Borges da Silva - RESPONSÁVEL TECNICA**
III. **Fernanda Louise Ferreira Dias - NUTRICIONISTA**
IV. **Sabrina da Gama Lacerda - NUTRICIONISTA**

Art. 2º - A Designação a que se refere o Art. 1º desta portaria não se reverterá em vantagem financeira aos servidores elencados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0564/2026-PMS

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/E53E-1E8D-755C-F8D6 e informe o código E53E-1E8D-755C-F8D6



